



## **CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Rua Davi Atala, Quadra 03, Lote 02, Jardim Celeste - CEP: 78.210-630 - Cáceres/MT  
E-mail: [zona06@tre-mt.jus.br](mailto:zona06@tre-mt.jus.br) - Tel.: (65) 3223-5440/5159

### **PROJETO BÁSICO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação do Município de Cáceres, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 do referido normativo.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação – pagamento da taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) – é necessária para obtenção da autorização para o funcionamento dos serviços eleitorais no Cartório da 6ª Zona Eleitoral, sediado no município de Cáceres-MT, por meio de alvará de localização e funcionamento, cuja obrigatória expedição é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cáceres, nos termos da Lei Complementar nº 148, de 26/12/2019 – Código Tributário do Município de Cáceres.

#### **2. OBJETIVO**

O objetivo é o pagamento da taxa tributária intitulada Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), necessária para obtenção do alvará de localização e funcionamento.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A taxa de fiscalização do funcionamento é cobrada anualmente como requisito para a expedição do alvará de localização e funcionamento a qualquer estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, interno ou externo, que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção agropecuária, à prestação de serviços em geral, a atividades públicas e as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, em caráter permanente ou temporário, sem o qual não é permitido o exercício de suas atividades e funcionamento.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

Tendo em vista que na presente contratação do Município de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição,



## **CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Rua Davi Atala, Quadra 03, Lote 02, Jardim Celeste - CEP: 78.210-630 - Cáceres/MT

E-mail: [zona06@tre-mt.jus.br](mailto:zona06@tre-mt.jus.br) - Tel.: (65) 3223-5440/5159

cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência, não há imposição dos requisitos de habilitação da contratação.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

A taxa de licença de funcionamento exigida pelo Município de Cáceres é um tributo municipal referente aos serviços de controle, fiscalização e vigilância realizados por órgãos executivos que exercem poder de polícia.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2023.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

É obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do DAM, observado o prazo de vencimento (28/04/2023).

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estará inserida na conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça eleitoral, Elemento de Despesa nº 339047.10, do Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso (10.14.111.02.122.0033.20GP.0051).

### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ 740,68 (setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

Cáceres-MT, 27 de abril de 2023.

**DANIELE CAVALCANTE DIAS**  
Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral